

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 61053 Validade 19/08/2026 Protocolo 209034611</p>
---	---	--

01 CONTROLE

Autorização nº 61053	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 209034611
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Autorização ambiental para monitoramento de fauna terrestre e aquática da PCH Pedrinho no rio Pedrinho.

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ENERGÉTICA RIO PEDRINHO S/A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03190389000254	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 90280530-3
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA

Endereço POVOADO CACHOEIRINHA S.N	Bairro *****
--------------------------------------	-----------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 87301450	Telefone *****
---------------------------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PCH Pedrinho

Endereço Povoado Cachoeirinha S.N (24°47'16.53	Bairro *****
---	-----------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 87301450
---------------------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
-----------------------------------	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
PARECER TÉCNICO:

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS TERRESTRES E AQUÁTICOS nas áreas de influência da PCH Pedrinho, no Rio Pedrinho, no município de Boa Ventura de São Roque/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo da etapa de operação do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da operação do empreendimento.

A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a Portaria IAT nº 051/2023, Instrução Normativa IAT nº 02/23, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020. Está também em conformidade com a atual Portaria IAT 012/2024 de fauna art. 52, onde diz que os estudos protocolados antes da vigência da atual Portaria de fauna, seguirão conforme a Portaria vigente na época em que o processo foi iniciado.

Esta autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;

EQUIPE TÉCNICA:



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61053

Validade 19/08/2026

Protocolo 209034611

Nome: Mario André da Rosa Garcia

CTF: 4935375

CRBio: 63164/07-S

ART: 07-1845/24

Função: Biólogo, Coordenação geral e responsável pelos invertebrados terrestres.

Nome: Carine Alonço Moraes

CTF: 7599435

CRBio: 118388/07-S

ART: 07-2327/23

Função: Bióloga, Responsável pela Avifauna.

Nome: Cassio Vinicius Breda

CTF: 6540508

CRBio: 101774/07-S

ART: 07-2323/23

Função: Biólogo, Responsável pela Herpetofauna

Nome: Cristiano Moschen Bordignon

CTF: 6886118

CRBio: 110346/07-S

ART: 07-2325/23

Função: Biólogo, Responsável pela Ictiofauna.

Nome: Vanessa Gonçalves Cruz

CTF: 8024245

CRBio: 110888/07-S

ART: 07-2326/23

Função: Bióloga, Responsável pela Mastofauna

Nome: Mateus Assunção Silveira

CTF: 964546

CRBio: 53651/07-S

ART: 07-1850/24

Função: Biólogo, Responsável pelos invertebrados aquáticos

CONDICIONANTES:

1. Os procedimentos metodológicos aprovados no plano de trabalho não poderão ser alterados sem anuência prévia do órgão ambiental;

2. Qualquer alteração de equipe técnica deverá ser previamente comunicado e aprovado ao Instituto Água e Terra, pelo Setor de Fauna - SEFAU. As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas em um novo protocolo via sistema eProtocolo;

3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ/SC, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

4. Os estudos autorizados foram enquadrados na categoria D, de acordo com a Portaria IAT 051/2023 e Instrução Normativa IAT 02/2023;

5. Os estudos enquadrados na categoria D devem considerar 02 campanhas por ano durante os dois anos na operação do empreendimento, com continuidade avaliada após este período de acordo com o Anexo IV da Instrução Normativa IAT 02/2023;

6. A duração das campanhas para o estudo autorizado é de minimamente 40 horas, distribuídas em pelo menos 5 dias de campo por campanha amostral, de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV da Instrução Normativa IAT 02/2023;

7. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes campanhas de monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61053

Validade 19/08/2026

Protocolo 209034611

dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;

8. De acordo com a avaliação das informações apresentadas nos relatórios técnicos, o IAT poderá reavaliar as condicionantes aqui estabelecidas, apresentando as devidas justificativas técnicas para tanto.

9. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos de Busca Ativa, Amostragem em Sítios de Reprodução, Armadilhas de interceptação e queda (pitfall) e Encontros Ocasionais. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;

10. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Pontos Fixos de Escuta, Observações livres e noturnas, Redes de neblina e Lista de Mackinnon. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

11. Para as amostragens da mastofauna serão utilizados os métodos de Armadilhas de captura viva (live-traps), Busca Ativa em Transectos, Armadilhas Fotográficas (Camera Traps), Buscas em Deslocamento Veicular, Armadilhas de interceptação e queda (pitfall) e Redes de Neblina (quirópteros). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

12. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizadas Tarrafas, Redes de espera e Puçá. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

13. Para as amostragens de invertebrados aquáticos serão utilizadas Draga de Petersen, Redes de plâncton (malha de 58 µm), Puças e Peneiras. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

14. Para as amostragens de invertebrados terrestres será utilizado Armadilha de queda (aromática) e busca ativa por ninhos. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

15. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas.

16. Deverão ser apresentados ao Instituto Água e Terra relatórios parciais durante o desenvolvimento das atividades. Um relatório final deve ser apresentado ao término de 2 anos de monitoramento durante a fase de operação;

17. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

18. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo.

19. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do Instituto Água e Terra;

20. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (aves, mamíferos e répteis), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

21. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção (segundo lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA, lista estadual da fauna ameaçada, Decreto nº 11797 de 2018 sobre a avifauna ameaçada no Paraná e outras listas que poderão ser utilizadas de forma complementar), gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

22. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

23. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61053

Validade 19/08/2026

Protocolo 209034611

empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

24. Juntamente do relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem, na aba anexos.

25. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

26. NÃO É PERMITIDO:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

27. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

28. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

29. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

30. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de sete dias ao Setor de Fauna – DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

31. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

32. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

33. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61053

Validade 19/08/2026

Protocolo 209034611

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 19 de agosto de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AA61053PCHPedrinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 19/08/2024 15:59 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **20.903.461-1** por: **Raul Victor Santana Rios** em: 19/08/2024 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5841fff00169abcaf4958d99054b9dc5.